



EDITAL PROEPE/PROAP 20/2022

ABRE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA INTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições ao processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes disponíveis para Transferência Interna nos cursos de graduação, modalidade presencial, da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo On-line – Acesse a nova Transferência Interna)	Estudante	8/6/2022 a 30/8/2022
Despacho/Análise Curricular (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo On-line – protocolos solicitados)	Coordenador de curso	Até 31/8/2022
Matrícula: (Se houver alteração do RA, acessar o USFConnect utilizando o novo RA para efetuar a rematrícula e aceitar o novo contrato)	Estudante	Até 1.º/9/2022
Plano de estudos on-line (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos)	Estudante	até 2/9/2022

§ 1.º Entendem-se por Transferência Interna de Curso os casos de transferência entre os cursos do mesmo câmpus ou, ainda, entre os câmpus da Universidade São Francisco – USF, e por Transferência Interna de Turno, os casos de transferência entre os turnos do mesmo curso e mesmo câmpus.

§ 2.º Os candidatos que realizarem transferência após a data de início das aulas (1.º de agosto de 2022) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir do seu deferimento, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.



Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de matrícula.

Parágrafo único. As vagas são limitadas, podem se esgotar a qualquer momento e a USF não se responsabiliza por garantir vagas durante todo o processo.

Art. 3.º Os cursos que poderão receber estudantes por Transferência Interna estão relacionados no Anexo deste edital.

Art. 4.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer curso de graduação da USF, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1.º Transferências de participantes do Prouni e de bolsistas em geral estão sujeitas à disponibilidade de vagas, respeitando as especificidades de cada tipo de bolsa.

§ 2.º Os pedidos de transferências de turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno;
- II. tiverem concluído o 1.º semestre letivo de 2022 em situação regular de matrícula.

§ 3.º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 5.º Para solicitar a Transferência Interna, os estudantes deverão acessar o USFConnect, Protocolo online, e solicitar o serviço “Acesse a nova Transferência Interna”.

§ 1.º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, sendo utilizados somente os componentes curriculares com situação de aprovação, inclusive os cursados no 1.º semestre de 2022, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de componente curricular anteriormente cursado, este deve:



- I. ter tido aprovação e sido concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária do componente curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao do componente curricular a ser dispensado, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 3.º Os resultados das solicitações de transferência interna ou de transferência de turno deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.

§ 4.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os estudantes aprovados na seleção à Transferência Interna serão automaticamente transferidos para o curso de destino.

§ 5.º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1.º semestre, a transferência somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, considerada cada uma de suas etapas.

§ 6.º Perderá o direito à vaga o estudante que:

- I. não realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- II. descumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6.º Estudantes participantes do FIES não poderão solicitar a transferência interna.

Parágrafo único. Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos Departamentos de Controle de Bolsas e Financeiro e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 7.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 30 de maio de 2022.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

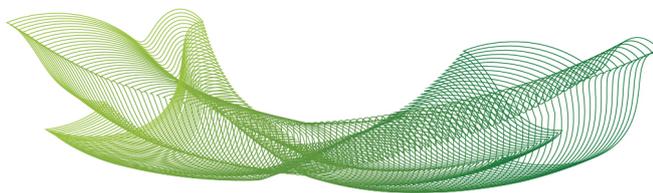


Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 20/2022

CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA INTERNA

CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT.
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT.
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT.
BIOMEDICINA	MAT.
BIOMEDICINA	NOT.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT.
DIREITO	MAT.
DIREITO	NOT.
ENFERMAGEM	MAT.
ENFERMAGEM	NOT.
ENGENHARIA CIVIL	MAT.
ENGENHARIA CIVIL	NOT.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT.
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT.
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT.
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT.
FARMÁCIA	NOT.
FISIOTERAPIA	MAT.
FISIOTERAPIA	NOT.
NUTRIÇÃO	MAT.
NUTRIÇÃO	NOT.
ODONTOLOGIA	MAT.
ODONTOLOGIA	NOT.
PEDAGOGIA	NOT.
PSICOLOGIA	MAT.
PSICOLOGIA	NOT.



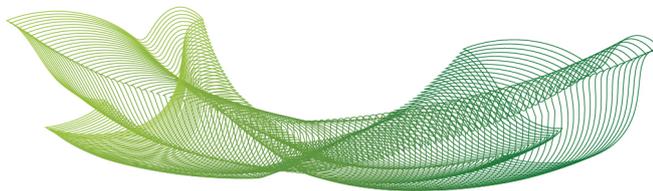
Continuação do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 20/2022

CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ

CURSO	TURNO
DIREITO	MAT.
DIREITO	NOT.
NUTRIÇÃO	MAT.

CÂMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT.
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT.
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT.
BIOMEDICINA	MAT.
BIOMEDICINA	NOT.
ENGENHARIA CIVIL	NOT.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT.
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT.
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT.
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT.
FARMÁCIA	MAT.
FARMÁCIA	NOT.
PSICOLOGIA	MAT.
PSICOLOGIA	NOT.



Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 20/2022

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT.
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT.
BIOMEDICINA	MAT.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT.
DIREITO	MAT.
DIREITO	NOT.
ENFERMAGEM	MAT.
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	NOT.
ENGENHARIA CIVIL	NOT.
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOT.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT.
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT.
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT.
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT.
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT.
MEDICINA VETERINÁRIA	NOT.
PSICOLOGIA	MAT.
PSICOLOGIA	NOT.